



## EDITAL Nº. 042/2022 – PROEC

### Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX/UNESPAR (Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX, divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores Extensionistas da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do referido Programa.

#### 1. FINALIDADE

Concessão de bolsas a alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Unespar para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária com o apoio da Fundação Araucária.

#### 2. OBJETIVO

- a) Incentivar a participação de alunos(as) de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão.
- b) Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.
- c) Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão.
- d) Contribuir com a formação acadêmica a partir das ações de extensão.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

A cota de bolsas destinada à Unespar será definida de acordo com edital da Fundação Araucária.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com edital da Fundação Araucária.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do(a) bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta chamada docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de programa/projeto de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos campi.

**5.2** Cada professor(a) poderá orientar no máximo dois alunos(as) bolsistas;

**5.3** O programa/projeto para o qual o(a) bolsista será selecionado(a) deverá estar cadastrado e sem pendências junto à Divisão de Extensão e Cultura do seu respectivo campus.

**5.4** Serão elegíveis para este edital apenas programas e projetos.

**5.4.1** Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

**5.4.2** Não serão elegíveis para este edital projetos que tenham sido contemplados pelo edital Universidade sem Fronteiras (Edital 05/2019 - Universidade sem Fronteiras).

**5.5** Será selecionada apenas 1 (uma) proposta por coordenador(a) / orientador(a).

**5.6** O projeto deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do(a) bolsista, previsto para outubro de 2022.

**5.6.1** Para projeto em andamento, cujo prazo de encerramento seja inferior ao estabelecido no item 5.6, deverá ser solicitada a renovação, como prevê o art. 15º do Regulamento de Extensão da Unespar.

**5.7** Não serão elegíveis propostas em que o público-alvo não contemple pessoas da comunidade externa ou que não contenham a especificação do público-alvo da proposta apresentada no anexo I deste edital.

**5.8** O(a) docente com afastamento parcial para cursar doutorado ou pós-doutorado, poderá manter a orientação existente em curso no PIBEX.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital, assinada eletronicamente, via e-protocolo para a Diretoria de Extensão da PROEC (UNESPAR - UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO com Sérgio Carrazedo Dantas) no período de 16/05/2022 a 15/06/2022 contendo os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Apresentação da Proposta
- b) Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo(a) proponente.
- c) Currículo lattes atualizado do(a) orientador(a), em formato PDF, exportado da plataforma lattes no modelo completo (ao extrair da Plataforma Lattes, verificar os itens "Período da atuação profissional" e "Período de produção", escolher a opção "Desde o ano de" e preencher com "2019"). O envio do lattes é obrigatório, para o cômputo da pontuação do docente, em apenas uma das inscrições, no caso de submissão de mais de uma proposta. II. Pesquisadoras em licença maternidade, no período de 2019 a 2021, poderão considerar a produção de 2018.

**6.2.** Em caso de submissão de mais de uma proposta de projeto de extensão pelo proponente será considerada, exclusivamente, a última submissão de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital.



## 7. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas da Unespar serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, composta por no mínimo sete integrantes, com representantes de cada *campus* da Universidade.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** As propostas serão classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária **de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II** (a ser preenchido pelo(a) proponente com base no projeto/programa que receberá o(a) bolsista e no currículo lattes do(a) proponente), e reunidas em uma única proposta institucional, a ser apresentada à Fundação Araucária.

**8.2** Em caso de empate na pontuação final obtida no Anexo II, será dada preferência para a maior pontuação da tabela I. Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação no item 1 da tabela I, e se o empate persistir, a maior pontuação do item 2 da tabela I. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador(a) tenha maior tempo como efetivo(a) na Unespar, contando o tempo de atuação nos *campi*.

## 9. PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

Após aprovação das propostas, a Pró-reitoria de Extensão abrirá edital para seleção dos(as) bolsistas, com critérios a serem definidos nos termos da Chamada da Fundação Araucária, assim que divulgada, em conjunto com os(as) professores(as) orientadores(as).

## 10. CRONOGRAMA

- Período de apresentação de propostas, conforme item 6: 16/05/2022 a 15/06/2022.
- Avaliação das propostas: 16/06/2022 a 29/06/2022.
- Divulgação da classificação: até 05/07/2022.
- Interposição de recursos: até às 23h59 de 06/07/2022.
- Divulgação do resultado final da seleção interna: a partir de 07/07/2022.
- Inscrição dos alunos para seleção: 08/07/2022 a 17/07/2022
- Seleção do bolsista pelo professor orientador: 18/07/2022 a 21/07/2022
- Edital com os bolsistas selecionados: a partir do dia 22/07/2022
- Envio da documentação para a PROEC: até 01/08/2022

## 11. REQUISITOS PARA DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR(A)

- Ter vínculo de docente efetivo com a Unespar;
- Possuir no mínimo o título de mestre;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização em 2022);
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades;
- Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do



plano de atividades, relatórios quando solicitados e apresentação em eventos da área;

f) Incluir o nome do(a) bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR(A)

a) Elaborar plano de trabalho do(a) Bolsista;

b) Orientar os(as) estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;

c) Emitir avaliação sobre o desempenho do(a) orientado(a) quando julgar necessário ou quando solicitado;

d) Incluir participação do(a) orientado(a) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento às atividades de Extensão Universitária;

e) Comunicar imediatamente e formalmente à Divisão de Extensão e Cultura do Campus qualquer eventual problema relacionado ao Projeto de Extensão Universitária ou ao(a) estudante sob sua orientação;

f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

g) Participar da organização e/ou comissão científica do Encontro Anual de Extensão (EAEX) da Unespar. Participar também das sessões em que o(a) bolsista estará apresentando trabalho;

h) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.

i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória Fundação Araucária e da Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 13. REQUISITOS PARA O(A) ESTUDANTE

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Unespar, não podendo estar matriculado(a) no último ano do curso;

b) Não ter vínculo empregatício e não ter contrato de estágio remunerado;

c) Não receber nenhum outro tipo de bolsa de estudos;

d) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório.

e) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização em 2022);

g) Desenvolver, em conjunto com seu(ua) orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

h) Não estar inadimplente com a PROEC;

i) Elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);

j) Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da



Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

l) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da Unespar, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTES (Bolsista PIBEX)**

a) Executar o plano de trabalho e/ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionista orientador(a);

b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador(a) quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;

c) Apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto;

d) Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionista orientador(a);

e) Submeter as publicações oriundas de sua participação no Projeto de Extensão Universitária somente com anuência do(a) orientador(a);

f) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBEX, especificando a atividade desenvolvida e incluindo o nome do(a) docente/extensionista orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação no projeto de Extensão Universitária;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

h) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa;

i) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da Unespar, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

j) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, inclusive no período de férias letivas;

k) Assinar até o dia 10 de cada mês o recibo na Divisão de Extensão e Cultura do campus.

#### **15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela Fundação Araucária à Unespar será assim atribuído:

a) O(a) coordenador(a) do programa/projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos(as) por Projeto;

b) Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa para cada projeto ou programa;

c) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos projetos, não excedendo a



02 (dois) bolsistas por orientador(a);

d) Em caso de desistência ou exclusão do(a) estudante por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o(a) coordenador(a) do projeto se compromete a realizar nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBEX, quando então se procederá a convocação dos subseqüentes classificados, mas não contemplados, divulgados no Edital de Resultados, respeitada a ordem de classificação.

e) A distribuição e quantitativo das bolsas ficam condicionados à aprovação da proposta institucional da Unespar pela Fundação Araucária.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br/>

## 17. DAS BOLSAS

**17.1** O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

**17.2 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.**

**17.3** Todo pagamento de bolsas de extensão provenientes de recursos oriundos da Fundação Araucária, somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo.

**17.4** A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

## 18. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

**18.1** Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

a) a substituição de bolsista deverá ser solicitada pelo(a) estudante, mediante justificativa, ao(a) orientador(a) por e-mail, o qual informará sobre a documentação necessária para substituição;

b) o(a) orientador(a) deverá encaminhar, via e-protocolo, o formulário de substituição disponível na página da PROEC (<https://proec.unespar.edu.br/menu-extensao/pibex>), devidamente assinado, juntamente com a documentação do(a) novo(a) bolsista para a Divisão de Extensão do campus;

c) os(as) acadêmicos(as) que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas, não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

**19.1** Somente serão aceitas as propostas de projeto de extensão submetidas nos anexos deste edital dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.

**19.2** Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.

**19.3** Ao submeter uma proposta de projeto de extensão, o/a docente declara estar ciente e de acordo com este Edital.

**19.4** A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre a Unespar e a Fundação Araucária.

**19.5** A PROEC, por meio da Diretoria de Extensão, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.

**19.6** Caberá à Comissão Institucional de Extensão Universitária resolver os casos omissos nesse edital, e à Fundação Araucária os casos que se referem à chamada pública que lhe deu origem.

Paranavaí, 16 de maio de 2022.

Prof Dra. Rosimeiri Darc Cardoso  
Pró-reitora de Extensão e Cultura  
PROEC - UNESPAR

Sérgio Carrazedo Dantas  
Diretor de Projetos e Programas de Extensão  
PROEC - UNESPAR